



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2009, A PARTIR DAS 21H10, NA SALA DE SESSÕES, SITA NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO.

MESA: Presidente: **Fernando Augusto Marques Rodrigues**

1º.-Secretário: **Nazaré Maria Caetano Gonçalves Rodrigues**, *em substituição da titular do cargo, Célia Maria Rolo Marques Perdigão que faltou, justificando.*

2º.-Secretário: **João Joaquim do Carmo Ganchas**

MEMBROS PRESENTES:

Adelino Nascimento Ribeiro da Silva, Alberto Manuel Carvalhosa Marcolino, Alexandra Maria Barros Ventura, Ana Margarida Gaio H. Neves, Carla Isabel G.S. Castanheira, Carlos Manuel Bernardo dos Santos, Célia Maria Falé Nicolau, Eduardo Antunes Duarte, Fernando José Gomes Franco, Guilherme Ângelo Freire Coelho, Helder Fernando Tomás Pereira (*secretário da Junta de Freguesia de Olhalvo, em substituição do Presidente*), João Domingos Verdilheiro Costa, Joaquim Correia Pedro, Jorge Humberto Feliciano Brito, Jorge Manuel Rodrigues Oliveira (*secretário da Junta de Freguesia de Carnota, em substituição do Presidente*), José Augusto Carvalho Almeida Honrado, José Carlos Ferreira de Morais, José João Pereira Grácio, José Manuel Damião Lopes Padilha, José Manuel Sousa Oliveira Mendes, Luís Manuel Carvalho Aguiar Gualdino, Manuel Benjamim de Jesus Caseiro, Manuel Santos Viana, Maria Antónia Belchior Ferreira Barreto, Maria de Lourdes Lopes Matos Ferreira Calçada, Maria Helena Pereira Nogueira Santo, Mário Rui Matos Isidoro, Nuno Gonçalo Cruz Inácio, Paulo Alexandre Matias Assunção, Pedro José Martins Esteves, Veladimiro Castilho de Matos, Verónica Lúcia Sebastião dos Santos, Victor David Rodrigues Ronca e Victor Manuel Teixeira Narciso.

MEMBROS AUSENTES (apresentaram justificação): Luis Filipe Faria Barros Mendes (CDS), João Bernardo Galvão Teles (CDS); Célia Maria Rolo Marques Perdigão (PS) – (*foram substituídos pelos eleitos que lhes seguem na ordem das respectivas listas*); Jacinto Aguiar Agostinho (PS) – *Presidente da Junta de Freguesia de Olhalvo* e Nuno Miguel Lopes Granja (PS) - *Presidente da Junta de Freguesia de Carnota* - (*foram substituídos por vogais das respectivas Juntas*).



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

MEMBROS DO EXECUTIVO PRESENTES: Presidente: Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso; **Vereadores:** João António Hermínio, José Manuel Catarino, Maria Manuela Mendes, Nuno Miguel Coelho e Sandra Isabel Saraiva.

O vereador Pedro Afonso Monteiro, justificou a sua ausência – alegando razões de saúde.

PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

Pelo Presidente da Mesa foi verificada a identidade e legitimidade dos eleitos que faltaram ao acto de instalação: Maria Antónia Belchior Ferreira Barreto (PS) e Nuno Gonçalo Cruz Inácio (PS), nos termos do nº. 3 do artigo 44º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Interpelação à Mesa – Deputada senhora Maria Helena Pereira Nogueira Santo (PSD) – Solicitou que fosse esclarecida a legitimidade de participação, nesta sessão, dos cabeças de lista eleitos para as assembleias de freguesia de Aldeia Gavinha, Meca e Santo Estêvão, uma vez que a comunicação social veiculava a informação de que aqueles se tinham demitido.

Indagados os visados, pela Mesa, um a um, esclareceram não estar consubstanciada a renúncia.

Feita a leitura do resumo do expediente endereçado à Assembleia (*anexo 1*).

INTERVENÇÕES

Deputado senhor Luis Aguiar (PS) - eleito que encabeça a lista mais votada para a Assembleia de Freguesias de Meca - Deu nota das diligências por si efectuadas tendo em vista a constituição dos órgãos da sua autarquia. Conquanto o Partido Socialista tenha ganho as eleições, a “coligação” entre a CDU e os partidos integrantes da então CPNT, inviabilizou as múltiplas propostas por si apresentadas. Questionava a valia da candidata da CDU, no executivo, uma vez que aquela não pertencia à freguesia e não conhecia a sua realidade. Lembrou que nas juntas de freguesia onde a CDU e a então CPNT foram vencedoras – sem maioria, não havia sido adoptada, por aquelas, um executivo integrando todas as forças concorrentes. Lamentou a falta de democraticidade, constatada, o que levará a eleições antecipadas.

Em relação à precedente intervenção o **deputado senhor Veladimiro de Matos (PCP)** disse que nada proibia a eleita Ana Paula (PCP) de se candidatar à Junta de Meca e não seria apenas a vontade do anterior orador que iria impedir esse direito. O PS, não tendo a maioria, não aceitou todavia dividir a responsabilidade de gestão do executivo que o PCP advogava tripartido.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

Deputado senhor José Mendes (PSD) – Presidente da Junta de Freguesia do Carregado

- Criticou a forma como se desenrola o processo de iluminação e ornamentação das ruas da Vila do Carregado. Habitualmente, a Câmara cedia um carro grua e o electricista. Neste ano, e embora tenha solicitado atempadamente a disponibilidade de ambos, só o carro foi dispensado. Foi compelido a contratar o electricista apoiando-se na ACICA. Para seu espanto, foi contactado por uma jornalista que o confrontou com a afirmação de que o vereador João Hermínio tivera um conversa com ele para obviar à tramitação conducente aos trabalhos, o que é falso. Falta carácter ao vereador e dado que a situação se instalou no ponto da inexistência de credibilidade deverá o mesmo demitir-se. As coisas estavam a começar mal!

Também o senhor Presidente da Câmara informara o seu executivo da inexistência de quaisquer pedidos, quando, em boa verdade, a Junta recebeu um ofício dizendo que os trabalhos de iluminação solicitados iam ser atendidos. Iguamente, afirmara que tinham sido pagos os duodécimos (OUT/NOV/DEZ) o que não correspondia à verdade.

Em resposta à precedente intervenção, o **senhor Presidente da Câmara** disse: que as Juntas de Freguesia são tratadas em pé de igualdade e por isso o critério adoptado para a do Carregado tinha sido o mesmo que para as demais 5 que pretenderam ornar ruas. Não havendo o electricista (*a Câmara em anos anteriores dispunha de 3 profissionais mas agora só tinha um, capaz - um dos 3 tinha-se aposentado e o outro estava doente*), foram as interessadas informadas de que só lhes era dispensado um motorista e o carro balde; que não cabe à Câmara promover iluminações de ruas sob encargo das Juntas; que as demais Juntas entenderam a situação e agiram por conta própria, contratando um tafeiro.

Referindo-se à dívida, esclareceu ter dito na Câmara nada dever à freguesia do Carregado no que tange aos transportes escolares – visto que a Junta não aceitou assumir esse encargo mas, e isso sim, que se deviam 3 duodécimos - transferências correntes - aos quais acrescia a verba com os encargos advenientes dos actos eleitorais últimos. A dívida era de 17 212,41€.

Lamentava dever-se a todas as Juntas de Freguesia, sendo que a algumas o valor era muito mais elevado. Todavia, a Junta do Carregado não deveria difundir, como parece ter feito, uma hipotética falta de verba para pagar ao seu pessoal já que lhe foram deixados, pelo anterior executivo, mais de 26 mil euros, livres de encargos. A Câmara assumia o pagamento de 6 dos 10 trabalhadores daquela autarquia, para além de outros custos, que não lhe competia. Se a Junta do Carregado pretender o pagamento da iluminação, só acederá a tal se o conjunto das demais fizer a mesma reivindicação.

O **vereador senhor João Hermínio** verberou a intervenção do senhor Presidente da Junta, chamando a atenção para o seu “lapso de memória”, porquanto no dia da reunião, feita com todas as Juntas de Freguesia, tivera o ensejo de o abordar em conjunto com o senhor Presidente da Câmara, sobre a problemática da iluminação. Quanto ao carácter,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

cada um tinha o seu... Ajuizava que assim as coisas começam mal, de facto, uma vez que se estava a enveredar por uma “corrente de transmissão política” e não se tratavam os assuntos com seriedade.

Deputada senhora Carla Castanheira (BE) – Indagou sobre a evolução verificada em relação às recomendações aprovadas na anterior sessão, visando negociações envolvendo o Município e a Águas de Alenquer. Referiu que na comunicação social dizia-se terem os autarcas de Alenquer e Azambuja “fechado a discussão pública sobre o aeroporto da Ota”, alegando-se ter havido desinteresse na participação das populações. Pretendeu esclarecimentos.

Obteve por parte do **senhor Presidente da Câmara** a indicação de que a notícia sobre o aeroporto é um equívoco. O que se passa é que foi encerrado na Câmara o processo do PAT. Segue-se a sua publicação e abertura da discussão pública. Quanto à questão da água não há negociação. Há uma proposta de protocolo nesse sentido mas esta não foi, ainda, aprovada.

Deputada senhora Helena Santo (PSD) – Solicitou ao senhor Presidente da Mesa que instasse a Câmara a prestar esclarecimentos sobre a evolução das Recomendações feitas ao executivo na última sessão, sobre a questão da negociação relativa ao contrato com a Águas de Alenquer e, também, acerca da instalação do Posto de Segurança.

Produziu dois lamentos: 1) na Vila Presépio o Natal resume-se a meia dúzia de luzes na rua. Não se potencia a beleza natural nem os recursos existentes em prol do desenvolvimento do comércio e da força anímica dos moradores no concelho. Mudaram-se os tempos e as gentes mas tudo ficou na mesma. Nada mudou; 2) Verberou o comunicado subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, publicado no Jornal Nova Verdade, por considerar a linguagem transposta no mesmo, atentatória da dignidade do vereador senhor Nuno Coelho. Manifestou o seu repúdio pelas ofensas e injúrias dirigidas aos adversários políticos, as quais não engrandecem a autarquia nem os autarcas. Considerava um atentado à democracia a atitude dos eleitos do PS nas freguesias de Meca, Santo Estêvão e Aldeia Gavinha mas, tal facto, não lhe dava o direito de partir para a injúria pessoal como, aliás, tinha sido feito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Meca, nesta sessão, relativamente à candidata do PCP.

Anunciou depois que os eleitos do PSD, na Câmara e na Assembleia, vão visitar todas as freguesias e reunir com os respectivos Presidentes para se inteirarem da situação vigente e que, de 15 em 15 dias, irão receber na sala dos vereadores (PSD+CDS) os munícipes que queiram colocar questões.

O **senhor Presidente da Câmara** solicitou a distribuição do programa das actividades natalícias, organizadas pela autarquia, para esclarecer “quem estava menos atento ao seu conteúdo”.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

RECOMENDAÇÕES subscritas pelo MPT; PCP e BE.

Recomendação - subscrita pelo MPT (PDM)

(Dada a similitude dos conteúdos dos documentos apresentados pelo MPT e PCP, foram ambos analisados em simultâneo).

“Pelo respeito do Plano Director Municipal em vigor

A Assembleia Municipal de Alenquer:

- Reconhecendo a importância do Plano Director Municipal com instrumento estruturante do ordenamento do território municipal e da sustentabilidade do desenvolvimento local;
- Notando que têm sido apresentados para aprovação da Câmara Municipal, Planos de Pormenor que não se encontram enquadrados, e contrariam as restrições e normas de uso do solo definidas pelo PDM em vigor;

Recomenda à Câmara Municipal que:

- 1. No respeito pelos mais elementares princípios de ordenamento do território, não aprove a elaboração de Planos de Pormenor que contrariem as orientações do PDM em vigor.**
- 2. Dê orientações claras aos serviços municipais de planeamento e urbanismo, que o PDM em vigor deve ser respeitado por todos os possíveis investidores, independentemente da dimensão do investimento.**
- 3. Dê prioridade no planeamento municipal, para a conclusão da revisão do Plano Director Municipal.”**

Recomendação - subscrita pelo PCP (PDM)

“Considerando que:

- Durante o mandato anterior, o vereador do PCP na Câmara Municipal votou sistematicamente contra as propostas de Planos de Pormenor e o PAT, numa atitude que visou a defesa do Concelho de Alenquer;
- A continuação da política de aprovação de Planos de Pormenor e PAT desvirtua o futuro Plano Director Municipal;

O PCP propõe:

- 1) Que a Câmara Municipal, no respeito pelos princípios do ordenamento do território, não aprove mais Planos de Pormenor e PAT que contrariem as orientações do PDM actual.
- 2) Que o PDM actual deve ser respeitado por todos os investidores interessados, seja qual for a dimensão do projecto de investimento.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

- 3) Que os serviços técnicos municipais devem dar prioridade aos estudos que conduzam à conclusão rápida da revisão do actual Plano Director Municipal.”

.....
O **deputado senhor José Carlos (MPT)** reverberou o decalque que disse ter sido feito à sua Recomendação pelo PCP, à excepção da referência ao PAT. Por seu turno, o **deputado senhor Veladimiro de Matos (PCP)** chamou à colação o facto de o PCP ter tido uma prática, ao longo dos anos, de defesa sistemática do PDM, o mesmo não acontecendo à então CPNT que aprovou Planos de Pormenor. Não o feria a aparente semelhança dos textos.

As Recomendações foram colocadas à votação, separadamente.

Recomendação MPT - Rejeitada. A favor, 13 votos (PSD+CDS+MPT+BE+PCP); Contra, 19 (PS+Por Ota); 3 abstenções (PS). **Recomendação PCP** – Rejeitada: A favor, 6 votos (PCP+BE); Contra, 21 votos (PS+Por Ota); 10 abstenções (PSD+CDS+MPT+PS).

Declaração de Voto produzida pelo deputado Sr. José Augusto Honrado – Presidente da Junta de Freguesia de Ota, em nome do seu Grupo Municipal:

“Sou a favor dos Planos de Pormenor e do Ordenamento do Território e contra propostas fundamentalistas. Numa reunião de Câmara defendi um projecto a ser vertido em Plano de Pormenor para a Quinta da Torre, em Ota – teria interesse económico e social para o concelho, dados os postos de trabalho que permitiria criar. Foi liminarmente rejeitado. Negou-se ao promotor a possibilidade de demonstrar e defender o seu projecto a instalar em Ota. Todavia, na mesma reunião, aprovou-se um PP para a instalação da Lusolândia. Não entendo a dualidade de critérios”.

Recomendação - subscrita pelo BE (Boletim Municipal)

“O reforço da democracia e a responsabilidade na gestão do bem público, exigem a transparência na gestão autárquica e o aprofundamento da comunicação com os munícipes.

É preciso fornecer toda a informação acerca da actividade municipal aos munícipes, e mais informação não significa dar a conhecer só o que interessa à maioria em determinado momento no órgão executivo.

Significa antes informar com o objectivo de esclarecer e aprofundar a consciência cívica dos munícipes fornecendo-lhes meios efectivos para avaliar melhor o desempenho dos membros por eles eleitos para os diversos órgãos autárquicos.

Na Assembleia Municipal realizada a 12 de Novembro de 2009, apresentou o Bloco de Esquerda uma recomendação para que o Boletim Municipal reflectisse a opinião de todas as forças políticas representadas nos órgãos autárquicos, nomeadamente a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

Esta recomendação não foi aprovada devido aos votos contra da maioria da bancada do PS. Pensamos que este facto se deveu a algum desconhecimento de que hoje existem vários concelhos onde esta boa prática já está em vigor. Indicamos aqui como exemplo a Revista Municipal do concelho de Sintra (<http://www.cm-sintra.pt/RevistaArquivo.aspx>), designadamente porque é o maior concelho do país, e por isso o impacto desta revista é também bastante grande nos cidadãos. Neste concelho, além da Revista Municipal, existem ainda duas freguesias que, também possuem uma Revista própria e onde todas as forças políticas se encontram representadas, nomeadamente as freguesias de Aqualva e Queluz.

Sublinhamos que tal pretensão de representatividade democrática num órgão de informação financiado pela contribuição de todos os cidadãos é baseada na Directiva de 24 de Setembro de 2008 da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) (em anexo), que refere no seu ponto nº. 8 “Tratando-se de publicações de titularidade pública e sujeitas ao respeito pelo princípio do pluralismo, encontram-se obrigadas a veicular a expressão das diferentes forças e sensibilidades políticas que integram os órgãos autárquicos”.

Neste sentido, o Bloco de Esquerda, julga ter esclarecido qualquer dúvida em relação a este procedimento e recomenda:

•Que o Boletim Municipal passe a incluir um espaço de opinião em cada órgão de comunicação municipal para cada força política com representação nos órgãos autárquicos. Um espaço de opinião em que cada força política utilize o mesmo da forma que julgue ser a mais correcta, para que a democracia representativa tenha uma nova abertura ao debate político.”

Depois de discutida (intervieram o BE que defendeu a recomendação com base nos precedentes considerandos e o PS – que disse caber ao director do Boletim Municipal a aceitação de artigos.), foi colocada à votação. Rejeitada: A favor, 13 votos (PSD+CDS+BE+MPT+PCP); Contra, 17 votos (PS); 7 abstenções (PS+Por Ota).

Recomendação - subscrita pelo PCP (Contrato com a Águas de Alenquer)

“Considerando:

Que a **Câmara Municipal** de Alenquer aprovou no passado dia 30 de Novembro as deliberações que abaixo transcrevemos e que é imperioso também esta Assembleia se expressar inequivocamente sobre o sentido a dar aos destinos da Água Pública no nosso Concelho, propomos que se aprove a seguinte recomendação à Câmara Municipal:

- 1 – Que se estude concretamente os impactos e valores da rescisão do contrato com a Empresa Águas de Alenquer e assumir o município a gestão da mesma;
- 2 – Que enquanto a Câmara Municipal realiza o estudo referido no ponto anterior, a Câmara deve iniciar já, por sua vontade, e assumindo inequivocamente a liderança do processo, nomeadamente com a redacção de sua lavra de um Protocolo de Negociação, com vista a uma renegociação dos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

valores da factura da água paga pelos consumidores do nosso Concelho tendo como único fim a redução substancial dos valores da factura.”

Depois de discutida, a precedente **Recomendação foi retirada** pelos proponentes. Não foi objecto de votação.

Analizada, depois, a seguinte **MOÇÃO**, subscrita pelo PCP:

“Aminatou Haidar é uma das mais conhecidas activistas da luta do povo Sarauí pelo direito à autodeterminação do Saara Ocidental.

Nascida em 1967, foi desde cedo vítima da repressão Marroquina, tendo sido sequestrada aos vinte anos, permaneceu durante três anos com paradeiro desconhecido.

Em 2005 foi presa e acusada de actividade de incitamento à violência, tendo sido condenada a sete meses de detenção, situação denunciada pela Amnistia Internacional que definiu Haidar como prisioneira de consciência.

Vencedora do V Premio Juan María Bandrés para a Defesa do Direito de Asilo e Solidariedade para com os Refugiados, outorgado pela Comisión Española de Ayuda al Refugiado (CEAR) e pela Fundación CEAR; do Prémio Robert Kennedy, para os direitos humanos; do Prémio de Coragem Civil e ainda nomeada para o prémio Nobel da Paz, tem-se destacado na denúncia da violação de os direitos humanos nos territórios sarauis ocupados pelo Reino do Marrocos.

A 13 de Novembro último, e apesar do reconhecimento internacional da sua luta, foi deportada pelas autoridades marroquinas, da sua residência na cidade de El Hayunn, encontrando-se desde então em greve de fome nas Ilhas Canárias.

A realização do referendo sobre a independência do Saara Ocidental, acordado sob os auspícios das Nações Unidas, tem-se verificado impossível dada a intransigência do Marrocos em cumprir os termos com que se comprometeu.

Em seu lugar o reino do Marrocos tem-se desdobrado em acções que impossibilitem a sua concretização, recorrendo às mais variadas formas de intimidação e repressão do povo Sarauí, perante a passividade da comunidade internacional.

A Bancada da PCP propõe que a Assembleia Municipal, na sua reunião de 16 de Dezembro, delibere:

1. Reconhecer a injustiça cometida pelas autoridades marroquinas em relação a Aminatou Haidar, bem como o seu direito de retorno a sua residência em segurança;
2. Solidariza-se com o Povo Sarauí na sua busca de uma solução digna e pacífica para a autodeterminação do Saara Ocidental;
3. Exortar as autoridades Portuguesas na exigência do cumprimento dos acordos alcançados sob a égide das Nações Unidas;
4. Que esta Moção seja entregue às autoridades Portuguesas e Marroquinas, aos representantes do Povo Sarauí, e órgãos de comunicação social.”



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

Não suscitou qualquer intervenção. Votada, foi **aprovada por maioria**: A favor, 32 votos (PS+PSD+PCP+BE+MPT); 5 abstenções (PSD+CDS+Por Ota).

O público presente não quis usar da palavra.

ORDEM DO DIA

PONTO 1: Regimento desta Assembleia para o corrente mandato (alínea b), nº. 1 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro).

PONTO 2: Análise e votação de proposta da Câmara, de **Modelo de Estrutura Orgânica do Município** (alínea a), nº. 2 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº. 5 -A/2002, de 11 de Janeiro).

PONTO 3: Análise e Votação de proposta da Câmara, de **Alteração à Postura de Trânsito e Estacionamento de Veículos para a Sede do Concelho – Rua Pêro de Alenquer** (alínea a), nº. 2 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro).

PONTO 4: Análise e Votação de proposta da Câmara, do **Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Alenquer** (alínea a), nº. 2 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro).

~~**PONTO 5:** Recomendação à Câmara no sentido da criação do cargo de **Provedor do Município**.~~

PONTO 6: Apreciação de uma **Informação escrita do senhor Presidente da Câmara acerca da actividade e da situação financeira do Município e dos processos jurídicos pendentes – estado actualizado dos mesmos** (alínea e), nº. 1 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro e nº. 4 do artº. 68º. da citada Lei).

.....
PONTO 1: Regimento desta Assembleia para o corrente mandato (alínea b), nº. 1 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro).

O **senhor Presidente da Assembleia** referiu ter sido distribuído por todos os deputados o projecto de Regimento que foi concertado na Comissão Permanente. Tinha havido um lato consenso na formulação do seu articulado à excepção das propostas a seguir transcritas, as quais seriam objecto de votação, artigo a artigo.

Obtiveram os resultados que se lhes indicam abaixo, depois de análise em plenário:



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

Conquanto em Acta se registe a votação conforme decorre dos articulados subscritos pelos proponentes e pela ordem de entrada, a análise e discussão, em plenário, foi feita pela ordem sequencial dos artigos controversos.

Propostas do MPT em alternativa à versão enviada

Artigo 19º (Sessões ordinárias)

Introdução de um novo ponto 2. Renumeração dos actuais pontos 2 e 4 para 3 e 4.

- 2. Duas das cinco sessões ordinárias da Assembleia Municipal realizam-se obrigatoriamente fora da sua sede.**

Antes da votação, o senhor Presidente da Mesa declarou que a matéria em causa o envolvia pessoalmente, pelo que ia abster-se.

Votação: **Rejeitada**: A favor, 15 votos (PSD+CDS+PCP+MPT+BE+Por Ota); Contra, 20 votos (PS). Registaram-se 2 abstenções (PS).

Artigo 61º (Actas)

Nova redacção para os pontos 8 e 9

- 8. O projecto de acta será enviado a cada um dos Membro da Assembleia, no prazo máximo de trinta dias posteriores à realização da reunião.**
- 9. Cada Membro ou grupo de representantes da Assembleia poderá apresentar no prazo de quinze dias, após a recepção do projecto, a sua reclamação à Mesa da Assembleia, por escrito, sobre o conteúdo e a forma como o projecto se encontra elaborado.**

Depois de discutido o precedente artigo, foi votado favoravelmente pelo plenário, registando-se, apenas, que o prazo máximo para o **envio do projecto da Acta ficou fixado em 45 dias**. Votação: a favor, 36 votos (PS+PSD+PCP+CDS+MPT+BE+Por Ota). Registou-se uma abstenção (PSD).

Artigo 63º (Anúncio das convocatórias)

Nova redacção

Sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 27º, a convocatória das reuniões deve ser anunciada em Editais a publicar nos lugares habituais, na página inicial do sítio da Internet do Município, e na comunicação social local.

Foi aprovado por maioria. A favor, 34 votos. (PS+PSD+PCP+CDS+MPT+BE+Por Ota). Registaram-se 3 abstenções (PS).

Proposta do Grupo Por Ota em alternativa à versão enviada nº. 2 do art.º 33º



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

“- Atenta à discriminação negativa que foi introduzida em sede de formulação do Regimento desta Assembleia Municipal que irá vigorar no corrente mandato, nomeadamente o nº. 2 do art.º 33º que diz assim: “**2 – Para efeitos do número anterior a Mesa deverá considerar a opinião dos vários grupos representados na Comissão Permanente, tendo em conta os resultados das eleições para este órgão**”.

- Considerando que os presidentes de Junta de Freguesia são membros de pleno direito do órgão deliberativo municipal (veja-se o art.º. 1º. do Regimento em apreço que transpõe a disposição legal constante dos artigos 41º. e 42º. da Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro), e no caso em apreço o signatário é presidente de Junta de Freguesia e se constituiu em Grupo Municipal o que em ultima instancia poderia levar ao absurdo de lhe ser negada intervenção na Comissão Permanente – que integra;

- Considerando, também, a dignidade que deve ser observada em relação aos eleitos locais, no caso vertente os presidentes de junta, os quais em circunstancia alguma poderão ser catalogados de membros de 2ª., no órgão deliberativo;

PROPONHO:

Que seja suprimida do nº. 2 atrás citado a seguinte parte do articulado: “**tendo em conta os resultados das eleições para este órgão.**”

Depois de discutida, foi votada. A favor, 3 votos (Por Ota e PS); Contra, 4 votos (PSD+MPT+CDS). Registaram-se 30 abstenções (PS+PSD+PCP+ BE). **Rejeitada.**

Propostas do PCP em alternativa à versão enviada

“ART.º 31º

ANEXO A

O PCP propõe que a distribuição do tempo no período de “antes da ordem do dia” se organize segundo o seguinte anexo A.

	Duração de 30 minutos	Duração de 60 minutos
Agrupamento	Tempo de intervenção	Tempo de intervenção
PS	10,5	21
PSD	5,5	11
PCP	5	10
CDS	3	6
BE	2	4
MPT	2	4



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

OUTROS	2	4
Total	30	60

Depois de analisada, foi colocada à votação. A favor, 14 votos (PSD+CDS+PCP+MPT+Por Ota); Contra, 20 votos (PS). Registaram-se 3 abstenções (BE+PS). **Rejeitada.**

ARTº 33º

ANEXO B

O PCP propõe que os tempos de intervenção no período da ordem do dia, classificados de acordo com a sua importância, sejam distribuídos tendo em conta a representatividade dos eleitos directos para a Assembleia Municipal.

	Nº Membros	Níveis dos assuntos			
		A 60 Min	B 45 Min	C 30 Min	D 20 Min
Câmara Municipal		20	14	19	6
PS	9	16,5	13	8	4,5
PSD	4	7	5	4	2,5
PCP	4	7	5	4	2,5
CDS	2	3,5	3	2	1,5
BE	1	2	2	1	1
MPT	1	2	2	1	1
Outros	0	2	1	1	1
Total	21	40	31	21	14

No decurso da discussão, o PCP propôs as seguintes alterações: onde se diz “Outros” deverá ser inscrito “Grupo Por Ota” ou “Independentes”; no nível B o tempo dado a este Grupo passa de 1 minuto para 2. A Câmara passa de 14 para 13 minutos.

Depois de analisadas, as propostas foram colocadas à votação. A favor, 6 votos (PCP). Contra, 19 votos (PS +Por Ota). Registaram-se 12 abstenções (PS+PSD+CDS+MPT+BE). **Rejeitada.**



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

A **deputada senhora Carla Castanheira (BE)** produziu, em nome do seu Grupo Municipal, a seguinte declaração de voto: *“O BE absteve-se nas duas propostas antecedentes, relativas aos tempos de intervenção pois acha ridículo estar a discutir-se se determinada força política fala um ou dois minutos. Apelava ao bom senso do presidente da Mesa para que aquela possa explanar os seus pontos de vista.”*

Seguiu-se a votação do texto final do Regimento, consideradas as propostas atrás enunciadas e aprovadas. Obteve-se o seguinte resultado: A favor, 21 votos (PS). Registaram-se 16 abstenções (PSD+PCP+CDS+MPT+BE+Por Ota). **Aprovado por maioria.** *Uma cópia da versão integral, figura anexa à presente Acta.*

Declarações de voto:

Deputada senhora Helena Santo (PSD): *“O PSD tinha um compromisso eleitoral que era a obrigatoriedade das Assembleias descentralizadas e como isso não ficou acolhido no Regimento eis a razão da nossa abstenção”.*

Deputado Sr. José Carlos Morais (MPT): *A declaração de voto é semelhante à antecedente. Deve-se ao facto de não ter ficado expresso, no Regimento, a obrigatoriedade das Assembleias descentralizadas.*

PONTO 2: Análise e votação de proposta da Câmara, de Modelo de Estrutura Orgânica do Município (*alínea a*), nº. 2 do art.º 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº. 5 - A/2002, de 11 de Janeiro).

A proposta da Câmara tem o seguinte teor:

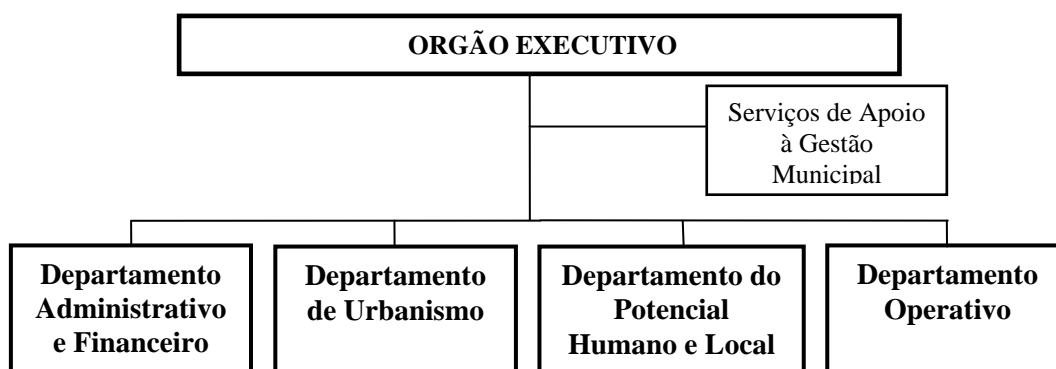
“PROPOSTA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade, eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência, na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa ao serviços prestado e da garantia da participação dos cidadãos, assim proponho nos termos do artigo 6.º da Lei acima indicada, que seja apreciada pela Câmara Municipal o modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número máximo total de subunidades orgânicas a propor à aprovação da Assembleia Municipal.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

A) MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA



A organização interna dos serviços municipais corresponde a uma estrutura hierarquizada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

B) ESTRUTURA NUCLEAR

A estrutura nuclear proposta é composta por departamentos municipais, que corresponde a uma departamentalização fixa, com as seguintes competências:

Serviços de Apoio à Gestão Municipal (SAGM): Compete aos Serviços de Apoio à Gestão Municipal assegurar o apoio técnico, administrativo, estratégico aos órgãos do município, bem como a coordenação do serviço municipal de protecção civil.

Departamento Administrativo e Financeiro (DAF): Compete ao Departamento Administrativo e Financeiro assegurar o bom funcionamento dos serviços municipais e a administração financeira e patrimonial, com critérios de racionalidade e eficácia na afectação de recursos humanos e financeiros.

Departamento de Urbanismo (DU): Compete ao Departamento de Urbanismo praticar os actos e executar as tarefas de concepção e promoção dos planos de urbanização, garantindo a qualidade urbanística na área do Concelho pela participação activa na elaboração e execução do Plano Director Municipal.

Departamento do Potencial Humano e Local (DPHL): Compete ao Departamento do Potencial Humano e Local, a promoção e desenvolvimento de actividades sociais e culturais e económicas, a gestão de estruturas municipais ligadas à infância, juventude e terceira idade, à ocupação dos tempos livres, ao desporto, ao turismo, à saúde e à cultura, no âmbito das atribuições do município.

Departamento Operativo (DO): Compete ao Departamento Operativo promover obras públicas e assegurar serviços de logística e conservação necessários à actividade municipal.

C) NÚMERO MÁXIMO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS

Propõe-se o número máximo de 11 unidades orgânicas flexíveis, em que cada uma é composta por um chefe de divisão municipal. A sua futura criação dependerá, da aprovação por deliberação da Câmara Municipal, na qual se definirá as respectivas competências.

D) NÚMERO MÁXIMO TOTAL DE SUBUNIDADES ORGÂNICAS



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

Propõe-se o número máximo total de 18 unidades orgânicas flexíveis, em que cada uma é composta por um coordenador técnico, as quais serão criadas futuramente por despacho do Presidente da Câmara Municipal que definirá as respectivas competências.”

INTERVENÇÕES:

Senhor Presidente da Câmara - Referiu que a proposta decorre de mecanismos legais e embora pudesse ser implementada no decurso do próximo ano, fora entendido fazê-lo já, de modo a que se adequem à macro estrutura o mapa de pessoal e as regras do SIADAP. Pretendia-se a rentabilização dos recursos humanos da autarquia e fazer corresponder os departamentos aos pelouros criados. A estrutura é passível de ser adaptada anualmente, por ocasião da aprovação do Orçamento.

Prestou depois esclarecimentos às questões colocadas pelos deputados senhores: **José Manuel Padilha (PCP)** – Que razões estão subjacentes à modificação introduzida no articulado da proposta, relativamente ao Departamento Urbanismo? *(o documento enviado inicialmente aos deputados municipais divergia no texto em discussão. Posteriormente, foi distribuída ao plenário a versão inserta nesta acta. A Câmara penitenciou-se pelo lapso ocorrido e viu aceite pela Assembleia o seu pedido de substituição da proposta. Foram estudadas pelo executivo versões diversas. A aprovada pela Câmara foi a que agora se discutia. Detectado o erro, operara a troca); José Carlos Moraes (MPT) – De quem fica dependente o sector do ambiente? O que se configura da informação prestada pelo senhor Presidente da Câmara (pág. 2), segundo a qual já ocorreu a reorganização dos serviços, quando veio hoje à Assembleia uma proposta para obter autorização naquele sentido? *(como resposta obteve que o sector do ambiente ficará integrado no Departamento Operativo como Sub-Unidade, competindo-lhe, autonomamente, formular propostas em termos de estratégia e planeamento; que a leitura a extrair da informação é a de que os pelouros foram distribuídos de acordo com uma macro estrutura a ser aprovada pela Assembleia).**

Deputado senhor Carlos Santos (PS) - Suscitou o facto da proposta se enquadrar no espírito do Decreto-Lei nº. 305/09 de 23.OUT e do documento ter obtido a aprovação unânime na Câmara; o facto da opção feita ser do tipo hierarquizado o que deixava margem de expressão à Câmara e ao seu Presidente na definição de aspectos concretos da identificação das funções e competências. A mesma é uma novidade e, também, uma lufada de ar fresco na gestão municipal.

Deputado senhor Alberto Marcolino (PS) – Alertou para a circunstância da adopção do tipo hierarquizado ter deixado de fora a criação de equipas multidisciplinares. Há matérias que carecem das mais-valias dali emergentes. O PS defende um modelo de gestão que tenha em conta os custos ambientais e sociais exigidos, concomitantes com o equilíbrio dos recursos naturais e do território, envolvendo os valores patrimoniais e, assegurando os



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

direitos do sector privado. Estes aspectos podem ser incrementados a partir da macro estrutura em análise.

Recomendava que a designação dos serviços de apoio à gestão municipal, espelhasse melhor as atribuições que lhe irão ser cometidas em termos da definição da estratégia. Defendia uma designação integradora, muito além de um simples serviço de apoio. Nesta fase compreende-se que as definições sejam genéricas.

Deputado senhor Pedro Esteves (PSD) - Lembrou que aquando do último debate autárquico feito na comunicação social, questionados os candidatos ao executivo sobre qual seria a sua primeira iniciativa se eleitos apontaram todos para a reestruturação dos serviços do Município. O concorrente do PS e actual presidente da Câmara enfatizou que seria uma profunda reestruturação dos serviços... Contava com algo de mais concreto neste momento. A proposta não traz a inovação prometida nem é piramidal. É macro mas é mini na explicação que dá.

O **senhor Presidente da Câmara** lembrou que as eleições ocorreram a 11 de Outubro e que a Lei que rege a formulação da macro estrutura é de 23 de Outubro, posterior ao acto eleitoral o que veio modificar a vontade de apresentar uma estrutura desde o topo até à base.

Deputado senhor Vladimiro de Matos (PCP) – Cumprindo-se a lei e atendendo a que muitas das atribuições apresentadas foram subscritas no programa eleitoral da CDU, aprovavam a proposta.

VOTAÇÃO – A favor, 32 votos (PS+PSD+PCP+Por Ota+MPT); 4 abstenções (CDS+BE+PSD).

PONTO 3: Análise e Votação de proposta da Câmara, de **Alteração à Postura de Trânsito e Estacionamento de Veículos para a Sede do Concelho – Rua Pêro de Alenquer (alínea a), nº. 2 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro).**

Apreciada a seguinte proposta subscrita pela Câmara Municipal:

“Alteração à Postura de Trânsito e Estacionamento de Veículos para a Sede do Concelho - Rua Pêro de Alenquer

Considerando que por deliberação da Câmara Municipal de 10 de Março de 2004, foi aprovada uma alteração à Postura de Trânsito e Estacionamento de Veículos para a Sede do Concelho, mais propriamente para a **Rua Pêro de Alenquer**, que consistia em **proibir o trânsito** de veículos no **sentido único descendente, autorizando-o no sentido único ascendente** e nos dois sentidos aos sábados, domingos e feriados;

Considerando que é notória a dificuldade de circulação automóvel nesta via;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

Considerando a competência da Assembleia Municipal vertida na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, esta Câmara Municipal, no seguimento da sua deliberação tomada na sua reunião ordinária de 30 de Novembro findo, PROPÕE ao referido órgão deliberativo a aprovação da Alteração à Postura de Trânsito e Estacionamento de Veículos para a Sede do Concelho, aprovada por este órgão executivo em 25 de Agosto de 2004, cumpridas que foram as normas constantes do Código do Procedimento Administrativo (*Apreciação Pública*).

Assim, os artigos 1.º e 2.º do Capítulo I da Postura referida passam a ter a seguinte redacção:

I

Do Trânsito e Estacionamento de Veículos

Artigo 1.º - É proibido o trânsito de veículos:

2) No sentido único descendente:

2.10) – Na Rua Pêro de Alenquer, apenas no troço entre a Praça Luís de Camões e o Arco da Conceição – Castelo, excepto aos sábados, domingos e feriados.

Artigo 2.º - É autorizado o trânsito de veículos:

1) No sentido único ascendente:

1.7) Na Rua Pêro de Alenquer

3) – Nos dois sentidos:

3.6) – Na Rua Pêro de Alenquer, no apenas no troço entre a EN 9 e o Arco da Conceição – Castelo.”

INTERVENÇÕES:

Deputado senhor José Padilha (PCP) – Suscitou o facto da cobrança dos parqueamentos nas ruas da baixa da Vila de Alenquer estar a ser feita irregularmente. Em relação à proposta, na Câmara terá sido aprovada a sua execução com carácter temporário, terminando a vigência logo que se transfira o Centro de Saúde para novas instalações.

Obeve da parte do **senhor Presidente da Câmara** a informação de que a Postura é para vigorar por tempo indeterminado, conforme se deliberou na Câmara. Pretende-se, também, com a medida, defender as muralhas de protecção evitando que nelas estacionem veículos.

VOTAÇÃO – Aprovada por unanimidade.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

PONTO 4: Análise e Votação de proposta da Câmara, do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Alenquer (alínea a), n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro).

Apreciada a seguinte proposta subscrita pela Câmara Municipal:

“Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Alenquer”

Tendo em vista a competência da Assembleia Municipal vertida na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, esta Câmara Municipal propõe ao referido órgão deliberativo a aprovação do Regulamento acima mencionado.

Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Alenquer

Preâmbulo

O Conselho Municipal da Juventude de Alenquer, surge por iniciativa da Câmara Municipal de Alenquer, Pelouro da Juventude, com base na Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, visando proporcionar aos jovens munícipes e entidades a estes ligadas, um espaço aberto ao debate e partilha de opiniões, incentivando o seu direito à participação e à cidadania.

Ao criá-lo, a Câmara Municipal de Alenquer, pretende ir ao encontro e dar satisfação às aspirações dos jovens, estimulando a sua participação na vida cívica, cultural e política e proporcionar-lhes meios para o estudo e debate sobre as mais variadas temáticas respeitantes à juventude.

O Conselho Municipal da Juventude de Alenquer adiante designado (CMJA), desenvolve a sua actividade no Município de Alenquer.

Artigo 1º

Conselho Municipal de Juventude de Alenquer

O Conselho Municipal de Juventude de Alenquer é o órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a política de juventude.

Artigo 2º

Fins

O Conselho municipal de Juventude prossegue os seguintes fins:

- a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e acção social;
- b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

- c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
- d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no Concelho de Alenquer;
- e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;
- f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
- g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionadas com a juventude;
- h) Incentivar e apoiar a actividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de actuação;
- j) Contribuir para a gestão dos espaços destinados à concretização das actividades da Câmara Municipal de Alenquer, na área da juventude;
- k) Exigir uma correcta fiscalização do cumprimento integral da legislação que assegura os direitos dos jovens.

Artigo 3º

Composição do Conselho Municipal de Juventude de Alenquer

A composição do Conselho Municipal de Juventude de Alenquer é a seguinte:

- a) O presidente da Câmara Municipal, que preside;
- b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;
- c) O representante do município no conselho regional de juventude;
- d) Um representante de cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);
- e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município inscrita no RNAJ;
- f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no município inscrita no RNAJ;
- g) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ, cujo âmbito geográfico de actuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50 % dos associados;
- h) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República;
- i) Um representante de cada associação jovem e equiparada a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional;
- j) Um representante, com menos de 30 anos, de todas as colectividades e associações, que levem a cabo, de forma regular, actividades que envolvam ou sejam direccionadas para a Juventude e com as quais a Câmara Municipal de Alenquer tenha firmado acordo protocolar de cooperação.

Artigo 4º

Observadores

O Conselho Municipal de Juventude pode ainda deliberar atribuir o estatuto de observador permanente, sem direito de voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, nomeadamente a instituições particulares de solidariedade social sedeadas no concelho de Alenquer que desenvolvam a



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

título principal actividades relacionadas com a juventude, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados no RNAJ.

Artigo 5º

Participantes externos

Por deliberação do Conselho Municipal de Juventude, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas, cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

Artigo 6º

Competências consultivas

1 - Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Alenquer emitir parecer obrigatório sobre as seguintes matérias:

- a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de actividades;
- b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afectas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquela conexas;
- c) Projectos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que respeitem às políticas de juventude.

2 - O Conselho Municipal de Juventude deve ainda ser auscultado pela Câmara Municipal durante a elaboração dos projectos de actos previstos no número anterior.

3 - Compete ainda ao Conselho Municipal de Juventude emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da Câmara Municipal, do presidente da Câmara ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.

4 - A Assembleia Municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao Conselho Municipal de Juventude sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

Artigo 7º

Emissão dos pareceres obrigatórios

1 - Para efeitos de emissão dos pareceres obrigatórios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal deve solicitá-los imediatamente após a sua aprovação, remetendo os referidos documentos ao Conselho Municipal de Juventude.

2 - Para efeitos de emissão do parecer obrigatório previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao conselho municipal de juventude toda a documentação relevante.

3 - O parecer do Conselho Municipal de Juventude deverá ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida nos números anteriores.

Artigo 8º

Competências de acompanhamento

Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Alenquer acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

- a) Execução da política municipal de juventude;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

- b) Evolução das políticas públicas com impacto na juventude do município, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e acção social;
- c) Incidência da evolução da situação sócio – económica do município entre a população jovem do mesmo;
- d) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 9º

Competências eleitorais

Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Alenquer:

- a) Eleger o representante do município nos conselhos regionais de juventude;
- b) Eleger um representante no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 10º

Divulgação e informação

Compete aos Conselhos Municipais de Juventude, no âmbito da sua actividade de divulgação e informação:

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

Artigo 11º

Organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao Conselho Municipal de Juventude de Alenquer:

- a) Aprovar o plano e o relatório de actividades;
- b) Aprovar o seu regimento interno;
- c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 12º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao Conselho Municipal de Juventude acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 13º

Comissões intermunicipais de juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o Conselho Municipal de Juventude pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição e participação em comissões intermunicipais de juventude.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

Artigo 14.º

Direitos dos membros do Conselho Municipal de Juventude

1 - Os membros do Conselho Municipal de Juventude identificados nas alíneas *d)* a *f)* do artigo 3.º têm o direito de:

- a)* Intervir nas reuniões do plenário;
- b)* Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Juventude;
- c)* Eleger o representante do município no Conselho Municipal de Educação;
- d)* Eleger o representante do município no Conselho Regional de Juventude;
- e)* Propor a adopção de recomendações pelo Conselho Municipal de Juventude;
- f)* Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços das autarquias locais, bem como das respectivas entidades empresariais municipais.

2 - Os restantes membros do Conselho Municipal de Juventude apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas *a)*, *e)* e *f)* do número anterior.

Artigo 15.º

Deveres dos membros do Conselho Municipal de Juventude

Os membros do Conselho Municipal de Juventude de Alenquer têm o dever de:

- a)* Participar assiduamente nas reuniões do Conselho ou fazer substituir-se, quando legalmente possível;
- b)* Contribuir para a dignificação dos trabalhos do Conselho Municipal de Juventude;
- c)* Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o Conselho Municipal de Juventude, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

Artigo 16.º

Funcionamento

1 - O Conselho Municipal de Juventude de Alenquer pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.

2 - O Conselho Municipal de Juventude de Alenquer pode deliberar a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.

3 - O Conselho Municipal de Juventude pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 17.º

Plenário

1 - O plenário do Conselho Municipal de Juventude Alenquer reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo uma das reuniões destinada à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de actividades e ao orçamento do município e a outra destinada à apreciação do relatório de actividades do município.

2 - O plenário do Conselho Municipal de Juventude de Alenquer reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto.

3 - Caso o presidente não proceda à convocação do plenário no prazo de oito dias, contados da entrega do requerimento para o efeito, pode o primeiro subscritor do pedido remeter as convocatórias.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

4 - Caso o presidente não compareça, nem se faça substituir na reunião convocada nos termos do número anterior, compete ao plenário a eleição de um presidente *ad-hoc* de entre os seus membros, em sessão presidida por um dos secretários da mesa ou pelos seus substitutos, preferindo o mais novo.

5 - No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do Conselho Municipal de Juventude de Alenquer.

6 - As reuniões dos Conselhos Municipais de Juventude devem ser convocadas em horário compatível com as actividades académicas e profissionais dos seus membros.

Artigo 18º

Comissão permanente

1 - Compete à comissão permanente do Conselho Municipal de Juventude de Alenquer:

- a) Coordenar as iniciativas do Conselho e organizar as suas actividades externas;
- b) Assegurar o funcionamento e a representação do Conselho entre as reuniões do plenário;
- c) Exercer as competências previstas no artigo 10.º desde que delegadas pelo plenário.

2 - O número de membros da comissão permanente não poderá ultrapassar os sete elementos e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 3.º

3 - O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do Conselho Municipal de Juventude de Alenquer.

4 - Os membros do Conselho Municipal de Juventude indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.

Artigo 19º

Comissões eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário do Conselho Municipal de Juventude e para a apreciação de questões pontuais, pode o Conselho Municipal de Juventude de Alenquer deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

Artigo 20º

Apoio logístico e administrativo

O apoio logístico e administrativo ao Conselho Municipal da Juventude e aos eventos organizados por sua iniciativa, nomeadamente a realização de encontros de jovens, colóquios, seminários, conferências ou a edição de materiais de divulgação, é da responsabilidade da Câmara Municipal.

Artigo 21º

Instalações

1 - O Município deve disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude de Alenquer, bem como para o funcionamento dos serviços de apoio.

2 - O Conselho Municipal de Juventude de Alenquer pode solicitar a cedência de espaço à Câmara Municipal para organização de actividades e audição de entidades.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

Artigo 22º

Publicidade

A Câmara Municipal de Alenquer deve disponibilizar o acesso do Conselho Municipal de Juventude ao seu boletim municipal e a outros meios informativos para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.

Artigo 23º

Sítio na Internet

O Município deve disponibilizar uma página no seu sítio na Internet ao Conselho Municipal de Juventude para que este possa manter informação actualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações.

Artigo 24º

Casos Omissos

Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, caberá ao Conselho Municipal de Juventude de Alenquer, reunido em plenário, deliberar acerca de todas as questões que neste documento não estejam suficientemente regulamentadas.

Artigo 25.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação.

Nota: O supracitado Regulamento que tem como base a Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, foi aprovado, por unanimidade, pelo órgão executivo, na sua reunião ordinária de 9 de Novembro corrente, cumpridas que foram as normas constantes do Código do Procedimento Administrativo (Apreciação Pública).”

INTERVENÇÕES:

Deputado senhor Nuno Inácio (PS) – Referiu que o Regulamento é um passo para aproximar a juventude da política. É uma antiga aspiração dos jovens. Aliás, a sua existência fez parte dos diversos programas eleitorais. Não sendo o ideal é o possível.

VOTAÇÃO – Aprovado por maioria (registaram-se 2 abstenções - CDS)

PONTO 5 ~~Recomendação à Câmara no sentido da criação do cargo de Provedor de Município.~~

Por acordo encontrado na Comissão Permanente, o presente ponto da Ordem do Dia foi retirado de discussão. Vai ser debatido e aprofundado na Comissão do Regimento à qual foi incumbida a formulação de uma proposta. O plenário aquiesceu à retirada.

PONTO 6: Apreciação de uma **Informação escrita do senhor Presidente da Câmara acerca da actividade e da situação financeira do Município e dos processos jurídicos**



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

pendentes – estado actualizado dos mesmos (alínea e), nº. 1 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro e nº. 4 do artº. 68º. da citada Lei).

A informação figura anexa à presente acta (foi distribuída em tempo oportuno aos senhores deputados municipais).

INTERVENÇÕES:

Deputado senhor Nuno Inácio (PS) - Referiu ter sido reprovado na Câmara um projecto empresarial, em Ota, ligado a uma empresa de transportes. Falava-se em 300/400 postos de trabalho. A Câmara dera-se ao luxo de reprová-lo a criação de postos de trabalho numa altura em que estes eram defendidos em toda a Europa, dada a precariedade dos existentes. Que razões?

Obeve do **senhor Presidente da Câmara** a indicação de que o processo em causa era o mesmo reportado pelo senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ota. A oposição na Câmara não aprovou os termos de referência de um Plano de Pormenor para a Quinta da Torre – com a intenção de aí sediar a empresa Barraqueiro. A favor, votou o PS = 3 votos e contra, o PSD+CDS+CDU = 4 votos.

Deputado senhor José Carlos Morais (MPT) – Disse não ter recebido resposta ao requerimento que subscreveu em 24NOV, solicitando informação sobre o PAT; Agenda Local 21 – estando concluído o processo, porque não é dado a conhecer aos deputados? Orçamento participativo: a Câmara deveria fixar um montante para um valor de obra e criar os instrumentos que permitam à população opinar sobre prioridades; a informação do senhor Presidente da Câmara deverá dar nota dos desenvolvimentos operados a partir das solicitações endereçadas pela Assembleia. É o caso da Recomendação sobre o Posto de Segurança no Carregado; sugeria que se reflectisse sobre a criação do gabinete conjunto para apoio à Assembleia e Juntas de Freguesia, de modo a que ficasse pessoal adstrito, somente, ao órgão deliberativo.

O **senhor Presidente da Câmara** prestou os seguintes esclarecimentos: que as respostas devem ser dadas em tempo útil; Agenda Local 21 – apenas veio um relatório em formato de papel. Falta a apreciação da Câmara. Quando vier em formato digital serão dadas cópias a todos os parceiros. A nota constante da informação (em análise), tem apenas o objectivo de dar conhecimento da conclusão dos trabalhos; Orçamento – não se debateu na Câmara o projecto. O orçamento participativo é um objectivo a ser colocado em execução logo que haja disponibilidade de verba que permita a sua exequibilidade; Posto de Segurança – é uma questão bastante antiga que tem sido acompanhada pela Câmara. Disse que a GNR tem programada a construção de um Destacamento entre as Vilas de Alenquer e do Carregado, medida com a qual, aliás, concorda. Houve, inclusive, uma reunião envolvendo a Secretaria de Estado do Tesouro, o Ministério da Administração



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

Interna e o Comando Geral da GNR – altura em que se falou nos 2 postos, um em Alenquer e outro no Carregado, mas não houve aceitação.

Esta matéria dos postos de segurança motivou diversas intervenções: a **deputada senhora Helena Santo (PSD)**, defendeu a criação de um posto de segurança na Vila do Carregado, no seguimento, aliás, da Recomendação aprovada na Assembleia; o **deputado senhor Carlos Santos (PS)**, referiu que o ideal será o posto no Carregado, por ser um policiamento de proximidade, mas que entre o bom e o óptimo haverá que se ajuizar dos argumentos técnicos e financeiros da GNR; o **deputado senhor José Mendes (Presidente da Junta de Freguesia do Carregado)**, reivindicou, igualmente, a criação de um posto sediado na Vila.

No final e sob proposta do **senhor Presidente da Câmara**, ficou decidido que em próxima reunião a ter com os Comandos da GNR se procuraria ter uma representação da Assembleia (senhor Presidente da Mesa e um deputado municipal) para, de viva voz, se debaterem os pontos de vista em equação.

Deputado senhor Victor Ronca (PSD) – Presidente da Junta de Freguesia de Triana – Alertou para o assoreamento da linha de água localizada entre as pedreiras e o Camarnal e para o conseqüente prejuízo causado aos confinantes. A situação irá agravar-se com o aterro feito junto da firma Gomes e Leonardo. Deverá pressionar-se o INAG no sentido de obrigar à limpeza.

O **senhor Presidente da Câmara** referiu ir mandar que se instassem as autoridades competentes na matéria para actuarem. Há um conjunto de entidades que intervêm na limpeza das margens: os confinantes, a Câmara e a Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH), mas cabe a esta última a desobstrução das linhas de água. A Protecção Civil intervém quando se justifica.

Deputada senhora Alexandra Ventura (CDS) - Questionou a Câmara acerca da tramitação dada a uma Recomendação, aprovada na última sessão da Assembleia, sobre a temática “Defesa da Encosta do Brandão”.

Obteve a indicação de que o documento só teria chegado à Câmara há 3 ou 4 dias (senhor Presidente da Câmara) e que o tempo decorrido entre a última e a precedente sessão tinha sido muito curto para permitir respostas (senhor Presidente da Assembleia).

Deputado senhor Victor Narciso (PCP) – Referiu que o Jornal Fundamental dizia ter sido admitido um assessor para a área da educação. Perguntava em que termos isso se verificou? Também o **deputado senhor José Carlos Morais (MPT)** suscitou a questão, indagando se o Professor Pedro Folgado ficava a receber o mesmo vencimento e o adicional, como sucedia enquanto Director da Escola Secundária.

O **senhor Presidente da Câmara** referiu que o Dr. Pedro Folgado fora requisitado ao Ministério da Educação para dar apoio ao sector da Educação. Tem o cargo de secretário



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

do vereador João Hermínio. Fica com a mesma remuneração que tinha na escola pois isso é um direito consagrado na lei (remuneração + adicional).

Deputada senhora Helena Santo (PSD) – Lembrou que na última sessão da Assembleia fora feita uma sugestão pela sua colega de bancada, Ana Neves, no sentido do valor da primeira senha de presença recebida nesta assembleia ser entregue a uma instituição de solidariedade. Na Comissão Permanente, na última reunião, tinha solicitado ao senhor Presidente da Assembleia que suscitasse hoje a intenção já que se achara o consenso de fazer entrega dos eventuais contributos à Sãozinha.

O **senhor Presidente da Mesa** corroborou a anterior intervenção. Referiu que o valor da senha pertencia a cada deputado, podendo cada um fazer uso dele como entendesse. Quem quisesse doar à instituição (que passará recibo) deveria declarar expressamente a sua intenção, em forma de escrito.

----- O público presente não quis intervir. -----

----- E não havendo nada mais a tratar, o senhor Presidente da Assembleia mandou ler o texto da deliberação correspondente aos pontos da ordem do dia números, 1, 2, 3 e 4, elaborados **em minuta** que submeteu de imediato à votação do plenário, tendo sido obtidos os resultados que se indicam, a cada um, na presente Acta. -----

----- ***A votação teve em vista o disposto no nº. 3 do artº. 92º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.***

----- Depois, deu por encerrados os trabalhos à 01H10, do dia 17 de Dezembro de 2009. --

O PRESIDENTE DA MESA,

Fernando Augusto Marques Rodrigues

O FUNCIONÁRIO DESIGNADO PARA A ELABORAÇÃO DA ACTA,

Fernando Pinto da Silva